
PORTARIA CRCSE N.º 118, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Normatiza os valores de bolsa estágio no período de trabalho remoto (*home office*) no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Portaria nº. 080/2024, que estabeleceu o regime de trabalho em tele trabalho (*home office*), temporariamente, em setores específicos e suspende a realização de reuniões regimentais, cursos e eventos de forma presencial no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade;

Considerando a Portaria nº. 096/2024, que prorrogou o regime de trabalho em *home office*, temporariamente, em setores específicos e suspende a realização de reuniões regimentais, cursos e eventos de forma presencial no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade, medidas instituídas pela Portaria CRCSE Nº 080/2024;

Considerando a Portaria nº. 108/2024, que alterou o Art. 1º e 2º da Portaria CRCSE Nº 080/2024, que estabelece o regime de trabalho em *home office*, temporariamente, em setores específicos e suspende a realização de reuniões regimentais, cursos e eventos de forma presencial no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica normatizado os valores da bolsa de estágio de nível superior no período de atividades de no formato trabalho remoto (*home office*).

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, considera-se atividade remota a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do CRCSE, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) para estágio com carga horária de 4 (quatro) horas por dia e de R\$ 1.005,00 (mil e cinco reais) para estágio com carga horária de 6 (seis) horas por dia.

Parágrafo único. No período de atividades no formato *home office*, ficará suspensa a concessão do auxílio-transporte.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024 e vigorará enquanto perdurar o período de atividades em regime de tele trabalho (*home office*), decorrente da reforma predial da sede do CRCSE, ou quando revogada por Portaria ulterior.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente CRCSE